



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de São José dos Campos
Rua Prof. Felício Savastano, 240 – Vila Industrial – JCampos – SP
12220-270 – Telefone (012) 3901-2182 – Fax: 3901-2037
e-mail: cme@sjc.sp.gov.br

INDICAÇÃO CME nº 02/14 – APROVADA EM 05/08/2014

PROCESSO nº 02/CME/14

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos.

RELATORAS: Aurora de Fátima Solveira Ribeiro, Eliana Sodrê Mendes, Isabel Ferraz Canteras Pousa, Renata da Silva César Matias, Renata Ramos de Faria e Sumara Mendes Costa.

1. RELATÓRIO

No ofício nº 04/CME/14, de 27/02/2014, encaminhado ao senhor Secretário de Educação, o CME, por meio de seu Presidente, se propôs realizar duas tarefas que ora se concluem. Estabelecer normas para o credenciamento e autorização de funcionamento dos Centros de Atendimento Educacional Especializado, cumprida com a homologação da Deliberação CME nº 01/14. E revisar a Deliberação e a Indicação CME nº 02/03, que se concretiza com a elaboração da presente Deliberação, feita com base nos documentos citados em seu preâmbulo, a seguir sintetizados.

Objetivo

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais de todos, garantindo:

- transversalidade da Educação Especial desde a educação infantil até a educação superior;
- atendimento educacional especializado;
- continuidade de escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para o atendimento à diversidade no ambiente escolar;
- participação da família e da comunidade;
- acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e na informação; e
- articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

Pressupostos e princípios

O movimento pela Educação Inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica fundamentada na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissolúveis. A partir de referenciais para a construção de sistemas de ensino inclusivos, a organização das escolas passa a ser repensada,

implicando uma mudança estrutural e cultural para que todos os estudantes tenham suas especificidades educacionais atendidas.

Diretrizes

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto à sua utilização no processo de ensino aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, os recursos pedagógicos e a comunicação de modo a favorecer a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, para atender as necessidades educacionais de todos os estudantes. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliários e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, disponibilizar as funções do instrutor, tradutor/intérprete de LIBRAS para estudantes com surdez e guia-intérprete para os cegos ou com baixa visão, bem como de monitor ou cuidador do estudante com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

As atividades e procedimentos relativos à Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino devem ocorrer de acordo com as seguintes diretrizes:

- 1) oferta em todos os níveis, com base na igualdade de oportunidades, resguardando o respeito e a individualidade dos estudantes;
- 2) matrícula, preferencialmente em classe comum do ensino regular, de todos os estudantes, quaisquer que sejam suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, atendidas as normas que regulamentam o preenchimento de vagas nas escolas municipais;
- 3) oferta obrigatória e gratuita do atendimento educacional especializado;
- 4) credenciamento de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, organizadas para a oferta de atendimento educacional especializado;
- 5) apoio técnico e financeiro do Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos.

Docente da Educação Especial

Para atuar na Educação Especial, o professor deve ter como base de sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos em uma de suas áreas específicas, em Psicopedagogia ou em Educação Inclusiva. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas classes comuns do ensino regular, nos laboratórios de aprendizagem, nas Salas de Recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos da Educação Especial.

Público-alvo

Estudos recentes no campo da Educação Especial enfatizam que as definições e o uso de classificações devem ser contextualizados, não se prendendo à mera especificação ou categorização atribuída a um quadro de deficiência, transtorno, distúrbio, síndrome ou aptidão. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente, transformando o contexto no qual se inserem. Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica e psicopedagógica voltadas para alterar a situação de exclusão, reforçando a importância de ambientes heterogêneos para a promoção da aprendizagem de todos os estudantes.

Atendimento Educacional Especializado - AEE

O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades do atendimento educacional especializado promovem programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e tecnologia assistiva. O AEE é realizado prioritariamente na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola do ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo das classes comuns, podendo ser ofertado em Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE. Ao longo de todo o processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. O atendimento educacional especializado é acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação. Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento do estudante, constituindo oferta obrigatória. A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na Sala de Recursos Multifuncionais ou Centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta de AEE, prevendo, na sua organização, a Sala de Recursos Multifuncionais, critérios para a matrícula no AEE, o atendimento aos estudantes, o plano de AEE, os professores para exercício da docência no AEE, outros profissionais da educação como instrutor, tradutor e intérprete de LIBRAS, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Os CAEEs devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação de cada sistema de ensino quanto à autorização de funcionamento, ao credenciamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nas Diretrizes Operacionais.

Identificação do público-alvo

Para a identificação das necessidades educacionais e tomada de decisões quanto ao atendimento necessário e adequado, a escola realizará a avaliação dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem, devendo valer-se, para tal, da:

- a) experiência de seu corpo docente e de sua equipe de especialistas;
- b) colaboração da família;

c) cooperação dos serviços intersetoriais.

2) DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Especial aprova a proposta de Indicação e o Projeto de Deliberação das Relatoras.

Presentes as Conselheiras: Aurora de Fátima Solveira Ribeiro; Eliana Sodré Mendes; Isabel Ferraz Canteras Pousa; Renata Ramos de Faria e Sumara Mendes Costa.

Sala do Conselho Municipal de Educação de SJCampos, 15 de julho de 2014.

Sumara Mendes Costa
Coordenadora da Comissão

3) DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação e Indicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, 5 de agosto de 2014.

António Lages França
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologada pela Portaria nº 181/SME/14, de 11/08/2014, publicada no Boletim do Município nº 2206, de 22/08/2014, páginas 50/51.